



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

C.G.C. (MF) 01.614.112/0001-03

LEI N° 028/98, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

**TORNA FERIADO MUNICIPAL A
DATA DE 13 DE JUNHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definido como "Feriado Municipal" a data de 13 de junho, dia consagrado a **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, Padroeiro deste Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito Municipal de Belterra, 23 de novembro de 1998.


OTI SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


DIVALDO ALVES MARQUES
Secretário de Administração